



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 744, DE 7 DE ABRIL DE 2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REALINHAMENTO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, A SER IMPLANTADO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL, MÁRCIA COUTINHO NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido realinhamento da carreira dos profissionais do magistério no percentual de **4,5% (quatro e meio por cento)**, a ser implantado na folha de pagamento do mês de **NOVEMBRO/2016**.

Art. 2º - O referido percentual de reajuste será implantado nas tabelas vencimentais nº 04, 05, e 06, representando a valorização na carreira desses profissionais do magistério municipal.

Parágrafo único - As Tabelas dos profissionais do magistério nº 04, 05 e 06 serão renumeradas para nº 04-A, 05-A e 06-A, contemplando os novos valores, conforme anexo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1 de novembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Passo de Camaragibe/AL, 29 de março de 2016.

MÁRCIA COUTINHO NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE
Prefeita
Município de Passo de Camaragibe/AL

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI

Declaro, para os devidos fins de validade e eficácia, que a Lei Municipal nº744, foi devidamente registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal e no Portal da Transparência do Município, em **7 DE ABRIL DE 2016**.

Passo de Camaragibe/AL, 7 de abril de 2016.

JACKSON JONATHAS CAMPOS DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento